



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CURSOS PRESENCIAIS**

I – Partes:

- a) **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ**, autarquia *sui generis*, serviço público, sem fins lucrativos, instituída sob a forma do Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia sob nº 77.538.510/0001-41, com sede em Curitiba, Paraná, na Rua Brasilino Moura, 253, neste ato representada por sua Presidente, Marilena Indira Winter, portadora da Carteira de Identidade sob nº 5.540.031-8 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 584.411.239-34, doravante denominada **CONTRATANTE**; e
- b) **RADAR DA GESTÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MR sob o nº 15.178.126/0001-28, com sede em Curitiba/PR, na Rua Marechal Deodoro, 630, Conjunto 1408, 14º andar, Centro, doravante denominada **CONTRATADA**;
- c) **FABIANA JAQUETA 25088795840**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MR sob o nº 18.669.778/0001-53, com sede em Ribeirão Preto/SP, na Rua Garibaldi, 580, apto 101, Centro, doravante denominada **CONTRATADA**;

1



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR



Tel.: (41) 3250-5700



www.oabpr.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

- d) **GEHLEN CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MR sob o nº 45.774.071/0001-80, com sede em Curitiba/PR, na Rua João Tschannerl, 270, Vista Alegre, doravante denominada **CONTRATADA**;
- e) **RITA DE CASSIA HOSTINS FREHSE GESTAO DE TALENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MR sob o nº 39.901.565/0001-85, com sede em Curitiba/PR, na Rua Lamenha Lins, 1801, Rebouças, doravante denominada **CONTRATADA**;

II – Premissas:

- a) Considerando que a **CONTRATANTE** busca o aperfeiçoamento contínuo no atendimento dos advogados e advogadas;
- b) Considerando que a **CONTRATANTE** tem interesse na melhoria contínua das atividades desenvolvidas pela advocacia, primando pela excelência, haja vista a indispensabilidade constitucionalmente atribuída ao advogado;
- c) Considerando que as **CONTRATADAS** têm expertise na melhoria desejada da **CONTRATANTE**, tendo larga experiência no mercado jurídico e compreende as peculiaridades do segmento;
- d) Considerando que houve a aprovação do projeto apresentado pela Subseção de Ponta Grossa, atinente ao Programa de Financiamento da Excelência da Advocacia Paranaense, prevendo a realização de cursos e palestras aos advogados e advogadas da Subseção;





Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

- e) Considerando todo o exposto, as partes estabelecem de comum acordo, este "INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS PRESENCIAIS", com as seguintes disposições:

III – Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente ajuste tem como objetivo a execução pelas **CONTRATADAS**, nas dependências da OAB-PR – Subseção Ponta Grossa, da prestação de serviços de capacitação de profissionais, mediante a realização de cursos presenciais.

A prestação de serviços será realizada com os seguintes módulos:

- i. Módulo 1 – Mercado Jurídico, Estratégia e Gestão Geral do Escritório
Duração: 5 (cinco) horas
Professora: Samantha Albini
CNPJ: 15.178.126/0001-28
- ii. Módulo 2 – Finanças e Precificação de Honorários
Duração: 5 (cinco) horas
Professora: Fabiana Jaqueta
CNPJ: 18.669.778/0001-53
- iii. Módulo 3 – Gestão de Serviços, Tecnologia e Controladoria Jurídica
Duração: 5 (cinco) horas





Ordem dos Advogados do Brasil *Seção do Paraná*

Professora: Elisa Gehlen

CNPJ: 45.774.071/0001-80

iv. Módulo 4 – Gestão de Pessoas, Carreira, Comunicação e Liderança

Duração: 5 (cinco) horas

Professora: Rita de Cássia Hostins Frehse

CNPJ: 39.901.565/0001-85

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente ajuste terá início na data de sua assinatura, tendo vigência até dia 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo Primeiro. Qualquer uma das partes poderá dar por rescindido o presente termo, se a outra parte infringir qualquer umas das cláusulas ou condições estabelecidas neste instrumento, mediante a apresentação de notificação por escrito.

Parágrafo Segundo. Durante o prazo de denúncia, permanecerão em vigor todas as cláusulas e condições pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços ora contratados a **CONTRATANTE** pagará às **CONTRATADAS** o valor bruto de R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais), a ser pago mediante depósito em conta corrente.





Ordem dos Advogados do Brasil *Seção do Paraná*

Parágrafo Primeiro. Para a realização dos pagamentos, deverão as **CONTRATADAS** apresentar nota fiscal, com 5 (cinco) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo. Ressalva-se que os valores acima não incluem as despesas de deslocamento, estadia (hotel e alimentação), que serão integralmente custeadas pela **CONTRATANTE**, desde que com autorização prévia.

Parágrafo Terceiro. Os valores serão depositadas em conta específica de cada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA

Constituem obrigações das **CONTRATADAS**:

- i. atender adequadamente à demanda da **CONTRATANTE** com a qualidade esperada para o fornecimento de seus serviços;
- ii. responsabilizar-se por danos causados à **CONTRATANTE** aos seus colaboradores ou a terceiros em decorrências das atividades desenvolvidas em razão deste contrato;
- iii. efetuar o pagamento de todos os tributos – impostos, taxas, contribuições – referentes aos serviços que prestar em razão do presente contrato;
- iv. efetuar o pagamento de todas as obrigações salariais, fiscais e parafiscais, FGTS, previdenciárias e afins, relativas aos seus empregados e/ou prepostos





Ordem dos Advogados do Brasil *Seção do Paraná*

a qualquer título que tenham, ainda que eventualmente, contato com a presente prestação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- i. Indicar colaboradores para acompanhar o planejamento, preparação da prestação dos serviços, sendo que tal acompanhamento será feito sem qualquer prejuízo das responsabilidades legais e contratuais das **CONTRATADAS**;
- ii. Efetuar pontualmente os pagamentos de todos os valores devidos em decorrência do presente contrato.
- iii. Cumprir os prazos para execução das atividades, conforme planejamento estabelecido na proposta.
- iv. Fornecer local adequado à execução das atividades.

CLÁUSULA SEXTA

As partes obrigam-se a garantir, por todos os meios e formas, o estrito e rigoroso sigilo e confidencialidade das informações recebidas em razão deste Contrato, responsabilizando-se que nenhuma informação será divulgada ou acessada, no





Ordem dos Advogados do Brasil *Seção do Paraná*

todo ou em parte, nem será utilizada direta ou indiretamente, seja pelos seus empregados e/ou prepostos a qualquer título, seja por terceiros, para quaisquer fins senão os estabelecidos e/ou permitidos neste contrato, salvo exigência legal ou judicial ou sob autorização expressa e formal da outra parte.

Parágrafo Primeiro: AS **CONTRATADAS** anuem que, em razão do presente ajuste, poderão tomar conhecimento de informações, procedimentos e outros dados que a **CONTRATANTE** considere confidenciais, sigilosos ou exclusivos.

Parágrafo Segundo: As partes se comprometem a cumprir, a todo momento, a Lei nº 13.709, de 2018, jamais colocando por seus atos ou por sua omissão, a outra parte em situação que viole a Lei de Proteção de Dados.

Parágrafo Terceiro: Autoriza-se a **CONTRATANTE** a divulgação na integralidade do presente contrato em seu portal da transparência.

CLÁUSULA SÉTIMA

É vedado a cessão e transferência a terceiros, por qualquer fato, motivo ou condição, dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, sem a prévia, expressa e escrita anuência da outra parte.

CLÁUSULA OITAVA

Não se cria por este termo nenhum tipo de sociedade, associação, agência, consórcio, *joint venture*, outra forma de organização societária, nova empresa, concentração a qualquer título, atuando ambas as partes de modo e com estruturas totalmente independentes uma da outra.





Ordem dos Advogados do Brasil *Seção do Paraná*

CLÁUSULA NONA

Pelo presente instrumento, não existe qualquer hipótese, por mais eventual ou especial que seja, de vínculo de emprego entre os prestadores de serviços, prepostos a qualquer título, terceiros, empregados, contratados e/ou subcontratados das **CONTRATADAS** com relação à **CONTRATANTE**, inexistindo responsabilidade solidária e/ou subsidiária concernente a obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias ou assemelhadas entre as **CONTRATADAS** e a **CONTRATANTE**.

O presente termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, não competindo arrependimento e obrigando as partes por si e sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA DEZ

Na hipótese de qualquer parte do presente instrumento ser considerada inválida ou inexecutável por qualquer Juízo ou Tribunal, permanecerão válidas e em vigor todas as suas demais disposições, para todos os fins e efeitos de direito, devendo, então, as partes negociarem de boa-fé a substituição da parte considerada inválida ou inexecutável por outra que, de forma razoável, atinja a finalidade e os efeitos anteriormente desejados.

Parágrafo Primeiro. A tolerância e respectiva abstenção do exercício de qualquer direito ou faculdade estabelecido no presente termo constituir-se-á ato de mera liberalidade, não inovando, nem criando direitos ou precedentes a serem invocados pela parte faltosa.

Parágrafo Segundo. AS **CONTRATADAS** asseguram estar cientes das diretrizes de transparência e *compliance* da **CONTRATANTE** na qual incluem as políticas de prevenção a corrupção e obtenção de vantagens por meios escusos

8



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR



Tel.: (41) 3250-5700



www.oabpr.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

e ilícitos, afirmando que não realizou ou realizará quaisquer práticas, que direta ou indiretamente, estejam em desconformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE

Fica eleito o Foro da Subseção de Curitiba, da Seção Judiciária do Paraná da Justiça Federal para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, 01 de março de 2023.

CONTRATANTE

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ

Marilena Indira Winter – Presidente

CONTRATADA

FABIANA JAQUETA 25088795840





Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

CONTRATADA

GEHLEN CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA

CONTRATADA

RADAR GESTAO PARA ADVOGADOS

CONTRATADA

RITA DE CASSIA HOSTINS FREHSE GESTAO DE TALENTOS

Testemunhas:

1)

2)

Nome:

Nome:

RG:

RG:



Página de assinaturas



Samantha Albini
Radar - Gestão para Advogados
Signatário



Juliane Loss
010.488.739-78
Signatário



Daiane Marques
059.897.569-17
Signatário



Elisa Gehlen
017.628.749-38
Signatário



Rita Frehse
019.852.899-03
Signatário



Fabiana Jaqueta
250.887.958-40
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 28 mar 2023
15:48:51 |  | Samantha Albini criou este documento. (Empresa: Radar - Gestão para Advogados, E-mail: sa@radardagestao.com.br, CPF: 977.442.399-20) |
| 28 mar 2023
15:48:52 |  | Samantha Albini (Empresa: Radar - Gestão para Advogados, E-mail: sa@radardagestao.com.br, CPF: 977.442.399-20) visualizou este documento por meio do IP 177.92.48.121 localizado em Curitiba - Parana - Brazil |
| 28 mar 2023
15:53:21 |  | Samantha Albini (Empresa: Radar - Gestão para Advogados, E-mail: sa@radardagestao.com.br, CPF: 977.442.399-20) assinou este documento por meio do IP 200.103.242.102 localizado em São José dos Pinhais - Parana - Brazil |



- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 28 mar 2023
15:53:42 |  | Juliane Pinheiro Costa Loss (E-mail: gestora@radardagestao.com.br , CPF: 010.488.739-78) visualizou este documento por meio do IP 200.103.242.102 localizado em São José dos Pinhais - Parana - Brazil |
| 28 mar 2023
15:53:45 |  | Juliane Pinheiro Costa Loss (E-mail: gestora@radardagestao.com.br , CPF: 010.488.739-78) assinou este documento por meio do IP 200.103.242.102 localizado em São José dos Pinhais - Parana - Brazil |
| 28 mar 2023
15:55:16 |  | Daiane Moreira da Silva Marques (E-mail: financeiro@radardagestao.com.br , CPF: 059.897.569-17) visualizou este documento por meio do IP 189.114.239.31 localizado em Curitiba - Parana - Brazil |
| 28 mar 2023
15:55:19 |  | Daiane Moreira da Silva Marques (E-mail: financeiro@radardagestao.com.br , CPF: 059.897.569-17) assinou este documento por meio do IP 189.114.239.31 localizado em Curitiba - Parana - Brazil |
| 28 mar 2023
16:34:39 |  | Elisa Gehlen (E-mail: elisa@radardagestao.com.br , CPF: 017.628.749-38) visualizou este documento por meio do IP 191.220.120.217 localizado em Curitiba - Parana - Brazil |
| 28 mar 2023
16:34:39 |  | Elisa Gehlen (E-mail: elisa@radardagestao.com.br , CPF: 017.628.749-38) assinou este documento por meio do IP 191.220.120.217 localizado em Curitiba - Parana - Brazil |
| 28 mar 2023
15:55:36 |  | Rita de Cássia Hostins Frehse (E-mail: rita@radardagestao.com.br , CPF: 019.852.899-03) visualizou este documento por meio do IP 191.177.80.62 localizado em Curitiba - Parana - Brazil |
| 28 mar 2023
16:40:29 |  | Rita de Cássia Hostins Frehse (E-mail: rita@radardagestao.com.br , CPF: 019.852.899-03) assinou este documento por meio do IP 191.177.80.62 localizado em Curitiba - Parana - Brazil |
| 28 mar 2023
16:42:49 |  | Fabiana Jaqueta (E-mail: fabiana@radardagestao.com.br , CPF: 250.887.958-40) visualizou este documento por meio do IP 177.200.77.5 localizado em Ribeirão Preto - Sao Paulo - Brazil |
| 28 mar 2023
16:44:51 |  | Fabiana Jaqueta (E-mail: fabiana@radardagestao.com.br , CPF: 250.887.958-40) assinou este documento por meio do IP 177.200.77.5 localizado em Ribeirão Preto - Sao Paulo - Brazil |

